



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Reginaldo Rocha Santana (Rochinha), no uso de suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Embu das Artes que determine à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Conselho Tutelar, a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à implantação do Aplicativo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, destinado à orientação, prevenção e ao recebimento de denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes no Município de Embu das Artes.

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente Indicação tem por finalidade incentivar a utilização da tecnologia como ferramenta de fortalecimento da rede municipal de proteção à infância e à adolescência, disponibilizando um canal moderno, acessível e seguro para orientação, prevenção e denúncia de situações que envolvam a violação dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando que a crescente utilização da internet, das redes sociais, dos aplicativos de mensagens e das plataformas de jogos on-line por crianças e adolescentes trouxe inúmeros benefícios, mas também ampliou a exposição desse público a situações de risco, como violência psicológica, cyberbullying, assédio, aliciamento, exploração sexual, golpes virtuais e outras formas de violência digital;

Considerando que a criação de um aplicativo municipal poderá facilitar o acesso aos serviços da rede de proteção, permitindo que crianças, adolescentes, familiares e responsáveis obtenham orientações sobre seus direitos, identifiquem sinais de violência e realizem denúncias de forma segura, sigilosa e, quando desejado, anônima;

Considerando que a plataforma poderá reunir funcionalidades como canal de denúncias, integração com o Disque 100 e demais órgãos competentes, atendimento por meios digitais, materiais educativos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), orientações sobre segurança digital e conteúdos voltados à prevenção das diversas formas de violência, utilizando linguagem adequada para cada faixa etária;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram a proteção integral às crianças e aos adolescentes, impondo ao Poder Público, à família e à sociedade o dever de garantir seus direitos fundamentais;

Considerando o aumento dos casos de violência praticados tanto no ambiente físico quanto no ambiente



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

virtual, exigindo a adoção de novas estratégias de prevenção, orientação, acolhimento e proteção;

Considerando que a utilização de tecnologias digitais pode aproximar a população dos órgãos de proteção, facilitando o acesso à informação, aos canais de denúncia e aos serviços públicos especializados;

Considerando a importância do fortalecimento da atuação integrada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Tutelar e os demais órgãos que compõem a rede municipal de proteção à infância e à adolescência;

Considerando, por fim, que a implantação de um aplicativo com essa finalidade contribuirá para ampliar as ações de prevenção, promover a educação em direitos, fortalecer a rede de proteção e oferecer atendimento mais ágil, acessível, eficiente e humanizado às crianças, adolescentes e suas famílias no Município de Embu das Artes.

Diante do exposto, solicita-se ao Chefe do Poder Executivo a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários para viabilizar a implantação do **Aplicativo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente**, fortalecendo as políticas públicas de proteção integral à infância e à adolescência no Município de Embu das Artes.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 22 de julho de 2026.

Rochinha - AVANTE



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

